



PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE  
DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processos nº: 4000/2021.

Entidade: Associação Rosariense dos Apicultores

A Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público, constituída através da Portaria nº 899/2021 de 08 de julho de 2021, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação *AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO* apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22,33,34 e 35 inciso V da Lei nº 13.019 de 2014, e o Decreto Municipal nº 39 de Maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, Sra. Luciana Santos Furtado, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emenda Impositiva Individual de autoria do Vereador Gilson Alves, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.975 de 24/12/2020 - LOA.

O plano de trabalho anexado ao processo nº 4000/2021 e parte dos documentos que o acompanham, foram protocolados no dia 17/09/2021, mas o restante foi entregue de forma regular somente no dia 18/11/2021 (quando o Presidente da entidade compareceu na Secretaria do Planejamento). Estes documentos e projeto possuem nexo entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas pela entidade, tal qual exige a norma jurídica vigente. Vejamos:

O artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. (grifou-se)

O plano de trabalho apresentado pela entidade descreve com clareza o objeto da parceria a ser executado, qual seja, aquisição de materiais e serviços para melhorias da sede. Com o valor do recurso, a associação pretende adquirir materiais de construção e pagar serviço de mão de obra para realizar reparos estruturais na sua sede, pintura, aumento de algumas peças, tudo conforme descrito nas folhas 2 e 3 do plano.

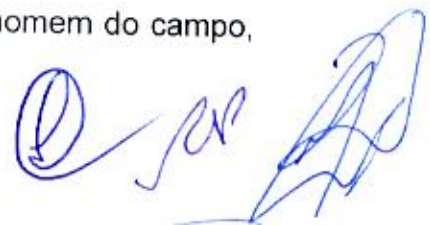
Para a concretização do projeto a entidade programa fazer uso do valor destinado de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais).

Como mencionado, a meta da Associação Rosariense dos Apicultores é realizar reparos estruturais para prosseguir com suas atividades.

A atividade da Associação tem importante finalidade social, beneficiando o Município direta e indiretamente na cultura e produção de mel.

Ademais, no que se refere ao requisito previsto no artigo 33 da Lei 13.019/2014, cumpre ressaltar que a entidade atende a exigência, uma vez que possui 2 anos de existência com cadastro ativo e, em atenção ao artigo 35, inciso V e alíneas, da Lei nº 13.019/2014, examinando o Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (alínea "a" do referido artigo).

Já em relação a alínea "b" do inciso V, prevista também no artigo 35 da Lei 13.019/2014, vislumbra-se que há mútuo interesse na realização do projeto, visto que a atividade desenvolvida pelos apicultores tem grande importância, pois apresenta uma alternativa de ocupação e renda para o homem do campo, podendo ser considerada uma atividade familiar.



A Associação dos Apicultores apoia seus associados desde o contato inicial com as abelhas até o processamento e comercialização dos produtos, promove capacitações contato com o mercado externo, exposição em feiras

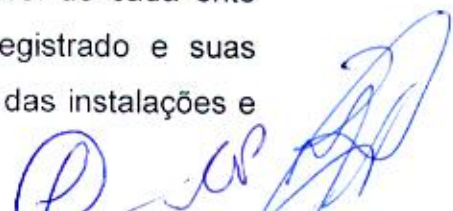
A proposta é viável, pois a Associação juntou plano descritivo justificando a aquisição, bem como anexou os orçamentos referentes aos valores estimados para a realização do projeto, os quais são compatíveis, com os preços praticados no mercado, sendo suficiente o crédito e a dotação orçamentária existente para a execução da parceria, conforme demonstrado com o saldo de despesa juntado aos autos (Conta 61763, órgão 12, Unidade Orçamentária 12.01- Secretaria da Agricultura. (art.35, inciso V, alínea "c" – Lei 13.019/14)

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo de Colaboração. (art. 35, inciso V, alínea "d" – Lei 13.019/14)

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através de visitas "in loco" da gestora da parceria, que fiscalizará as aquisições e instalações, emitindo posteriormente o competente relatório.(art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14)

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria 899/2021, de 08/07/21. (art.35, inciso V, alínea "g" e "h" – Lei 13.019/14)

Por fim, imperioso referir que junto ao plano de trabalho, foram encaminhados todos os documentos exigidos para a celebração da parceria, uma vez que a entidade apresentou prova da propriedade, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de negativa de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado. Junto a isso, encaminhou cópia do estatuto registrado e suas alterações, além de documentos que evidenciam a situação das instalações e



as condições materiais da entidade, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de telefone e número da carteira de identidade (RG) e do Registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e demais documentos necessários para a realização do Termo de Fomento.

Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado.

Assim, conforme acima descrito, após análise dos documentos e atendido os requisitos legais, a Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público manifesta-se pela aprovação do plano de trabalho e favoravelmente a viabilidade da realização da parceria, com a celebração do competente Termo de Fomento entre a entidade e a Administração Pública Municipal.

Rosário do Sul, em 19 de novembro de 2021.



Luciana Santos Furtado - Gestora da Parceria



Cilene Pinto - Membro da Comissão



Mariano R. Costa - Membro da Comissão



Mirele Mendonça - Membro da Comissão